

Proposta da musealização do Vapor *Bahia* como forma de preservação e identidade marítima de sítios de naufrágio em Pernambuco, Brasil*

A proposal of musealization of Steamer Bahia's shipwreck as a way of preservation and maritime identity of wreck-sites in Pernambuco, Brazil

Carlos Celestino Rios e Souza

Professor do Departamento de Arqueologia da Universidade Federal de Pernambuco. ORCID: 0000-0001-5207-9417.

Ana Paula Barradas Maranhão

Discente de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Arqueologia da Universidade Federal de Pernambuco. ORCID: 0000-0001-5084-2239.

Ismael de Freitas Paiva

Mestre em Arqueologia pelo Programa de Pós-Graduação em Arqueologia da Universidade Federal de Pernambuco. ORCID: 0000-0002-5879-3109.

Anne Caroline Barbosa dos Passos

Discente de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Arqueologia da Universidade Federal de Pernambuco. ORCID: 0000-0002-3599-1217.

RESUMO

Este artigo tem como objetivo fundamentar e propor um roteiro do turismo arqueológico do Vapor *Bahia*, utilizando uma metodologia baseada na museologia, com ênfase na arqueologia, na história e nos atrativos turísticos, priorizando a arquitetura naval do naufrágio. Portanto, pretende-se propor um método que possa ser utilizado pelo setor turístico pernambucano, para permitir que o naufrágio cumpra seu papel de patrimônio cultural subaquático e seja associado a uma forma de entretenimento do estado de Pernambuco.

PALAVRAS-CHAVE: Vapor *Bahia*; musealização; preservação; identidade marítima

ABSTRACT

This article aims to support and propose the route of archaeological tourism of Steamer Bahia, using a methodology based on museology, with an emphasis on archeology, history and tourist attractions, prioritizing the naval architecture of the shipwreck. Therefore, it is intended to propose a method that can be used by the tourism sector in Pernambuco, to allow the wreck to fulfill its role as an underwater cultural heritage and be associated with a form of entertainment in the State of Pernambuco.

KEYWORDS: Steamer *Bahia*; Musealization; Preservation; Maritime Identity

*Artigo recebido em 03 de março de 2022 e aprovado para publicação em 19 de maio de 2022.

Navigator: subsídios para a história marítima do Brasil. Rio de Janeiro, V. 18, nº 35, p. 110-126 – 2022.

INTRODUÇÃO

O Brasil possui mais de 8,5 mil quilômetros de litoral. Na costa brasileira, em um período de 500 anos, aconteceram cerca de 3.000 naufrágios, sem contar os soçobros em rios e lagoas (RIOS, 2010). Dessa maneira, há uma enorme variedade de naufrágios de diversas tipologias, cronologias e profundidades que não são explorados devidamente, tanto científica como turisticamente.

O estado de Pernambuco, por sua vez, possui uma razoável quantidade de naufrágios (cerca de 300) em face de sua po-

sição geográfica estratégica para a navegação do período colonial, pois o Cabo de Santo Agostinho era usado como ponto notável nas cartas de marear como referência para a navegação. Devido ao uso da propulsão a vela nas embarcações daquele contexto, existia a necessidade de se utilizar das correntes marinhas concomitantes com os ventos. Dessa maneira, as embarcações que faziam o trajeto de vinda ao Brasil se aproveitavam da Corrente de Benguela, que passava a se chamar Sul Equatorial para chegar à costa do Nordeste (RIOS et al., 2014).

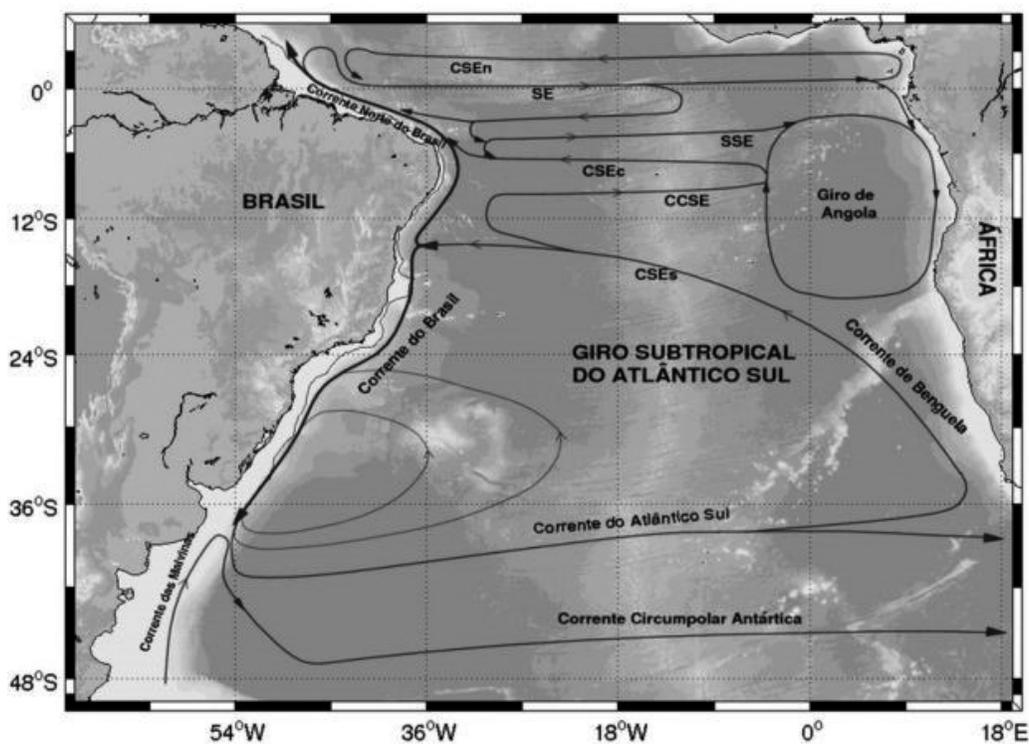


Figura 1 – Orientação da Corrente de Benguela (parte em azul)

Fonte: https://chef.bbci.co.uk/news/800/cpsprodpb/FD1F/production/_109499746_correntes.jpg.webp

Devido a esse potencial geográfico e a seus afundamentos, Pernambuco, segundo o site www.naufragiosdobrasil.com.br (2021), é o 8º estado com maior número de naufrágios registrados. No entanto, apesar do Recife levar o título de “Capital brasileira de mergulho em naufrágios” (FERREIRA et. al, 2017, p. 85), o litoral

pernambucano apresenta uma grande quantidade de soçobros carentes de estudos e passíveis de uso arqueoturístico, histórico e museológico.

Diante disso, com intuito de contribuir com a valorização do patrimônio cultural subaquático, este trabalho apresenta uma proposta de musealização para um sítio

de naufrágio, o Vapor *Bahia*, localizado no mar adjacente à praia de Ponta de Pedras, no município do Goiana, PE.

A proposta parte da premissa de que os museus, enquanto lugares de transmissão do conhecimento e reflexão sobre diversos temas, são locais com status autoritário e legitimador de determinados assuntos, que podem mudar ou reforçar a opinião pública. Assim, ao considerar os locais de patrimônio subaquático como museus *in situ*, desafia-se a percepção pública sobre os sítios de naufrágios e chama-se a atenção para a importância da proteção e preservação desses bens. Além disso, os visitantes são colocados em contato com os vestígios em contexto, sendo estimulados a entender as relações entre o sítio e o ambiente em que está inserido, assim a comunidade é incentivada a preservar e interpretar o seu patrimônio marítimo (SCOTT-IRETON; F. MCKINNON, 2016).

Dessa maneira, visando contribuir com a preservação, a criação de uma mentalidade marítima que, quando o tema é pesquisado só aparecem dados referentes ao Poder Naval, logo os autores decidiram dar um viés arqueológico, com a seguinte definição: consiste no grau de conscientização da sociedade sobre a importância do mar e do patrimônio arqueológico existente no local. Traduz-se no sentimento de pertencimento, reconhecimento e valorização do patrimônio arqueológico, uma vez que eles não são visíveis enquanto submersos. Já identidade marítima, no nosso entendimento, é um conjunto de características que distinguem uma pessoa ou uma comunidade, por meio das quais é possível individualizá-la, no que concerne aos seus hábitos e costumes voltados para o mar, para áreas ribeirinhas ou lagunares.

Além da valorização dos sítios de naufrágios em Pernambuco, objetiva-se neste arti-

go discorrer sobre a musealização do Vapor *Bahia*, propondo valorizar não só o naufrágio em si, mas também todo o circuito histórico e cultural que pode ser vislumbrado durante o trajeto de ida e volta de barco – desde a orla de Olinda e suas igrejas seculares, passando pelos diversos fortes do litoral, inclusive o Orange em Itamaracá, até a chegada ao sítio arqueológico.

A MUSEALIZAÇÃO E O VAPOR BAHIA

Em se tendo como objeto de estudo o naufrágio Vapor *Bahia* e a proposta da musealização de seu legado patrimonial, a estruturação desse processo não poderá ser feita sem procurar entender os conceitos e significados que envolvem a musealização. Sendo assim, o Estatuto do Conselho Internacional de Museus (ICOM), adotado na 22ª Assembleia Geral, em Viena, Áustria, no dia 24 de agosto de 2007, define museu como:

Uma instituição permanente, sem fins lucrativos, a serviço da sociedade e do seu desenvolvimento, aberta ao público e que adquire, conserva, pesquisa, comunica e expõe o patrimônio tangível e imaterial da humanidade e seu meio ambiente para fins de educação, estudo e gozo (ICOM, 2022).¹

Em se vislumbrando dialogar com sua aceção mais contemporânea e com o objetivo de responder à necessidade de democratizar o processo, o ICOM e organizações afiliadas desenvolvem o Comitê Permanente para a Definição do Museu. Através de metodologia específica, o projeto durante os anos 2019/2020 recebeu uma série de atividades como: na consulta 1, movimentos relacionados à definição de museus, e, na consulta 2, palavras-chave e conceitos que a definição deveria incluir. Portanto, a fase atual de reflexão visa chegar à próxima conferência Geral do ICOM,

em 2022, com uma proposta de definição de museus² a ser submetida a votação.

Em se tratando da origem de sua palavra, museu vem do grego *mouseion*, que significa templo das musas, as nove deusas, filhas de Zeus e Mnemósine, que dominavam a ciência universal e presidiam as artes liberais (DESVALLÉES; MAIRESSE, 2013). Ademais, de acordo com Julião (2006), os museus têm origem no hábito humano de colecionar toda a sorte de objetos e ao longo dos séculos XVI e XVII, obras de arte e curiosidades provenientes da Ásia e Américas. Tais hobbies foram financiados por pessoas de alto prestígio político e econômico que possuíam em suas residências os chamados gabinetes de curiosidades, suas coleções particulares.

A princípio os gabinetes revelavam um caráter enciclopedista, entretanto ainda sem a preocupação com a classificação, separação e nomeação de tudo o que era colecionado. Esses eram espaços de exclusão e confinamento, apenas o detentor da coleção e seus poucos selecionados, que, na maioria, eram formados por “intelectuais”, tinham acesso à coleção.

Com o decorrer do tempo, tais coleções se especializaram e passaram a ser organizadas sob critérios, voltando-se à pesquisa e à ciência, mas o seu acesso ainda era restrito aos seus proprietários. No entanto, no final do século XVIII, o acesso ao público foi aceitável, marcando o surgimento dos museus (JULIÃO, 2006).

Para Desvallées e Mairesse (2013), as coleções só são constituídas, verdadeiramente, caso o agrupamento de “objetos” formem um conjunto coerente e significativo. É importante conforme os autores não confundir coleção e fundo, que designa, na terminologia arquivística, um conjunto de documentos de todas as naturezas.

Já a Revolução Francesa – junto com a ideologia de democratização cultural – abriu as portas das grandes coleções pri-

vadas de relíquias religiosas e artes plásticas, criando igualmente espaços para exposição das artes dos ofícios.

Ademais, a expansão industrial nos séculos XVIII e XIX trouxe um novo sujeito de exposição (a máquina) e um novo público, o cidadão em seu tempo de lazer. Entretanto, não se pode deixar de citar que no século XVIII a burguesia ensinava “boas maneiras” à classe trabalhadora, visto que a função da visita a um museu era disciplinadora, formadora de mentalidades e reguladora de conduta dos visitantes (JULIÃO, 2006).

Em relação ao surgimento das primeiras instituições museológicas no Brasil, estas datam do século XIX. Conforme Julião (2006), por iniciativa de D. João VI, em 1818, houve a criação do Museu Real, atual Museu Nacional. Ao lado do Museu Nacional, mais dois museus exerceram importantes papéis preservacionistas em relação às coleções naturais, etnográficas, paleontológicas e arqueológicas, são eles: o Museu Paraense Emílio Goeldi (1866) e o Museu do Ipiranga (1894), localizado em São Paulo.

Em 1932, foi criado no Brasil o primeiro Curso de Museologia no Museu Histórico Nacional (MHN), com o nome de Curso para Conservador de Museus, com o intuito de promover o aperfeiçoamento da mão de obra dos funcionários da própria instituição. Em relação à administração pública dedicada à disposição museológica, destaca-se, em 2003, a criação da Política Nacional de Museus (PNM) e, em 2009, foram criados o Estatuto dos Museus e o Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM).

Os museus criados nos anos de 1990 valorizam tanto histórias locais quanto temas universais como o museu e o tempo. A museologia do final do século XX questiona a gestão dos objetos em referência ao contexto social, po-

lítico e econômico dos grupos étnicos privilegiando o encontro dos olhares do expositor e do visitante (NASCIMENTO, 2005, p. 223).

Sendo assim, ao refletir sobre a proteção e o acatamento do Patrimônio Arqueológico Subaquático no Brasil, sob o prisma da herança e do direito fundamental à memória, é fato que os bens arqueológicos constituem o legado das gerações passadas às futuras e a certeza de que qualquer tipo de destruição significa retirar da população brasileira pedaços de sua memória, exigindo assim a existência de uma tutela jurídica específica para tal patrimônio. Uma das formas de identidade e pertencimento é a criação de uma mentalidade marítima voltada para os artefatos que não estão sendo visualizados de forma direta, mas por meio de mergulhos.

A Declaração de Sofia, por exemplo, prevê a defesa do patrimônio cultural plural, no qual haja respeito ao patrimônio alheio, e respeitando a heterogeneidade populacional de cada país. Para que isso aconteça, então, deve-se haver inventários e estudos analíticos, com o objetivo de explicitar o patrimônio no mundo contemporâneo e justificar suas novas modalidades de uso (ICOMOS, 1996).

Baseado nisso, segundo Soares (2007), o sistema normativo de proteção do patrimônio arqueológico no Brasil é integrado pela Constituição Federal de 1988, pela legislação específica sobre o patrimônio arqueológico: Decreto-Lei nº 25/1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional; Lei Federal nº 3.924/1961, que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos, ou seja, os monumentos arqueológicos ou pré-históricos de qualquer natureza existente no território nacional e todos os elementos que neles se encontram ficam sob a guarda e proteção do Poder Público, de acordo com o que es-

tabelece o art. 175 da Constituição Federal; Lei Federal nº 7.542/1986, que dispõe sobre a pesquisa, exploração, remoção e demolição de coisas ou bens afundados, submersos, encalhados e perdidos em águas sob jurisdição nacional, em terreno de marinha e seus acrescidos e em terrenos marginais, em decorrência de sinistro, alijamento ou fortuna do mar, e dá outras providências. Além das Portarias SPHAN nº 07/1988; nº 230/2002; nº 195/2016; nº 196/2016; nº 197/2016; nº 199/2016 e, mais recentemente, a Portaria a nº 375/2018, que institui a Política de Patrimônio Cultural Material do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), a Portaria Interministerial nº 60/2015 e a Ordem de Serviço nº 02/2016 e por todo sistema jurídico-ambiental, especialmente a Lei Federal nº 9.605/1998 de Crimes Ambientais e as Resoluções nº 01/1986 e nº 237/1997 do CONAMA que rege o Licenciamento Ambiental e pelo Sistema Processual que ampara a defesa dos direitos difusos e coletivos.

Em relação às Instruções Normativas do IPHAN, pode-se citar a Instrução Normativa nº 01/2015. Esta é constituída pelos procedimentos administrativos que serão observados pelo Instituto nos processos de licenciamento ambiental dos quais o referido órgão participe.

No tocante à Portaria do SPHAN nº 07/1988, que estabelece procedimentos necessários à comunicação prévia, às permissões e às autorizações para pesquisas e escavações arqueológicas em sítios arqueológicos previstas na Lei Federal nº 3.924/1961, de 26 de julho de 1961, e à Portaria do IPHAN nº 196/2016, que dispõe sobre a conservação de bens arqueológicos móveis, criam-se o Cadastro Nacional de Instituições de Guarda e Pesquisa, o Termo de Recebimento de Coleções Arqueológicas e a Ficha de Cadastro de Bem Arqueológico Móvel.

Neste sentido, ressalta-se a relevância dos instrumentos de controle que estabelecem o modo de desempenho de pesquisadores e empreendedores, exigindo pré-requisitos e sugerindo ações pertinentes a salvaguarda dos bens arqueológicos, por meio dos seguintes atos: padronização, monitoramento e gestão das atividades; criação do Cadastro Nacional de Instituições de Guarda e Pesquisa, além das recomendações e orientações para pesquisadores, instituições e demais agentes; diretrizes com requisitos mínimos a serem considerados para conservação de bens móveis arqueológicos; entre outros.

Mediante o exposto, crê-se que um dos maiores desafios da gestão pública consiste em aprimorar os mecanismos implementados através das leis, investir em recursos humanos para que a demanda da sociedade possa ser atendida em um prazo justo e sem prejuízo à integridade do patrimônio.

Além do mais, é fundamental registrar aqui trabalhos acadêmicos antecessores que versam sobre a temática da musealização de naufrágios a nível internacional, citando experiências bem-sucedidas e, a nível nacional, mais especificamente no litoral pernambucano. Essa comparação faz com que se tenha certeza da potencialidade desta ação no âmbito preservacionista, e de desenvolvimento da atividade arqueoturística no estado de Pernambuco.

No que concerne às experiências bem-sucedidas realizadas no âmbito internacional, envolvendo o turismo arqueológico em ambientes subaquáticos, pode-se citar o *the Underwater Archaeological Preserve system* – Um programa do Departamento de Pesquisa Arqueológica da Flórida – um dos mais antigos projetos desse tipo. Iniciado em 1987 e em voga até o presente, o projeto tem por objetivo identificar e preservar naufrágios históricos, apresentando-os como “museus do mar” para mergulhadores e praticantes de snorkel.

Outro exemplo é a Trilha do Patrimônio Marítimo das Ilhas Cayman, sendo um dos destinos mais procurados do mundo para o mergulho, com uma economia baseada no turismo, foi concebido um projeto liderado pelo Museu Nacional das Ilhas Cayman e um consórcio de organizações de patrimônio chamado *Maritime Partners*, com o intuito de promover a preservação e valorização do patrimônio cultural das ilhas, a partir de uma trilha do patrimônio marítimo com a história de Cayman, acima e abaixo d’água. Dessa forma, o projeto incentiva os turistas a apreciarem as ilhas e sua história. Para a comunidade local, a trilha apresenta partes desconhecidas da sua história, ou que pensavam estarem perdidas (Leshikar-Denton; Scott-Ireton, 2007).

Por fim, tem-se o exemplo da Trilha do Patrimônio Marítimo da Segunda Guerra Mundial: Batalha de Saipan, localizada na comunidade das Marianas do Norte. A Ilha de Saipan foi local de uma sangrenta batalha nos meses de junho e julho de 1944. Os destroços deixados pela batalha incluem: aeronaves, tanques, embarcações de desembarque e navios submersos nas águas que circundam a ilha. Esse local de batalha tornou-se um espaço de turismo histórico para mergulhadores. A Trilha do Patrimônio Marítimo da Segunda Guerra Mundial conta com cartazes informativos multilíngues, mergulho com três guias, filme interpretativo e um site, com o objetivo de educar o público sobre a batalha ocorrida naquele lugar e os locais de patrimônio cultural subaquático resultantes do conflito, fornecendo assim, uma atração patrimonial sustentável para a economia da ilha.

No caso pernambucano, pode-se citar Rios et al. com o artigo *Arqueoturismo na Corveta Camaquã*: um museu em mar aberto (2014), que visa à criação de uma proposta museológica de um patrimônio

submerso, no caso o sítio de naufrágio da Corveta *Camaquã*, localizado no litoral pernambucano, a 53 m de profundidade, especificamente para mergulhadores técnicos. Tal proposição está embasada em conceitos de visitação museológica, ação promocional turística e pesquisa arqueológica marítima.

Em seguida, o artigo de Ferreira et al. (2017), intitulado Vapor *Pirapama*: uma perspectiva museológica, tem como objetivo principal propor o desenvolvimento de um circuito arqueoturístico do referido navio no mar adjacente à cidade do Recife, PE, a 24 m de profundidade, utilizando uma metodologia de curadoria museológica, que ressalte os vieses turístico, histórico, arqueológico e cultural para mergulhadores básicos. Neste contexto, em 2020, foi defendida a dissertação de mestrado intitulada Arqueologia subaquática musealizada: uma proposta de visitação ao sítio de naufrágio vapor *Pirapama*, Recife, PE, Brasil, pela arqueóloga Priscylla Vieira, na qual houve a inclusão de um circuito marítimo 3D para pessoas que por motivos quaisquer estivessem impedidas de mergulhar.

Prontamente, o trabalho O Rebocador *Florida* (1908-1917): o nascimento de um sítio arqueológico subaquático no litoral pernambucano com cara de museu, de autoria de Amaral et al. (2018), busca através de seu texto valorizar o riquíssimo patrimônio subaquático pernambucano, por meio do conhecido Parque de Naufrágios de Pernambuco, e também resgata a história do Rebocador *Florida* e seu sinistro, a 33 m de profundidade, enfatizando o patrimônio arqueológico naval, com base nos parâmetros conceituais, teóricos e metodológicos dos fundamentos da Museologia, do Turismo, da Educação Patrimonial, da Arqueologia Naval e Subaquática, além de propor a sua musealização, neste caso para mergulhadores avançados.

Destarte, os trabalhos em questão, assim como o presente, acreditam na musealização de naufrágios como medida preservacionista. Eles são um meio de divulgação da História, da Arqueologia Naval e Subaquática, como elemento sustentável para o desenvolvimento turístico do Parque de Naufrágios de Pernambuco. Isso faz com que os praticantes do mergulho, sejam eles local, nacional ou estrangeiro, possam desfrutar do patrimônio arqueológico subaquático pernambucano com segurança, organização e infraestrutura, além de amalgamar uma mentalidade marítima.

Além disso, ressalta-se que, da mesma forma que os museus e patrimônios em terra transmitem mensagens sobre nosso presente, futuro e passado, os sítios de naufrágios quando musealizados podem usar o mesmo poder de autenticidade para transmitir mensagens de preservação, educação e valores patrimoniais (SCOTT-IRETON; MCKINNON, 2015).

O VAPOR BAHIA

O NAVIO, LOCALIZAÇÃO E ESTADO DE CONSERVAÇÃO

O naufrágio Vapor *Bahia* (Figura 2) está localizado nas coordenadas geográficas 07°34'786" S /034°42'152" W, a 6 milhas da costa, no mar adjacente à praia de Ponta de Pedras, localizada no município do Goiana, a uma profundidade de 25 m (BARBOSA, 2014). Encontra-se:

assentado na plataforma média em um fundo de areia quartzosa misturado com conchas, sem ter banda para qualquer lado. De maneira geral, parte do navio está ligeiramente enterrada, aparecendo aproximadamente 9/10 da sua altura total. Constatou-se, também, que está em posição de navegação, as suas âncoras

estão desconectadas e próximas aos escovéns e duas reservas caídas dentro dele, na área da

proa. O navio seguia para o sul e se encontra no rumo de 180° (BARBOSA, 2014, p. 68).

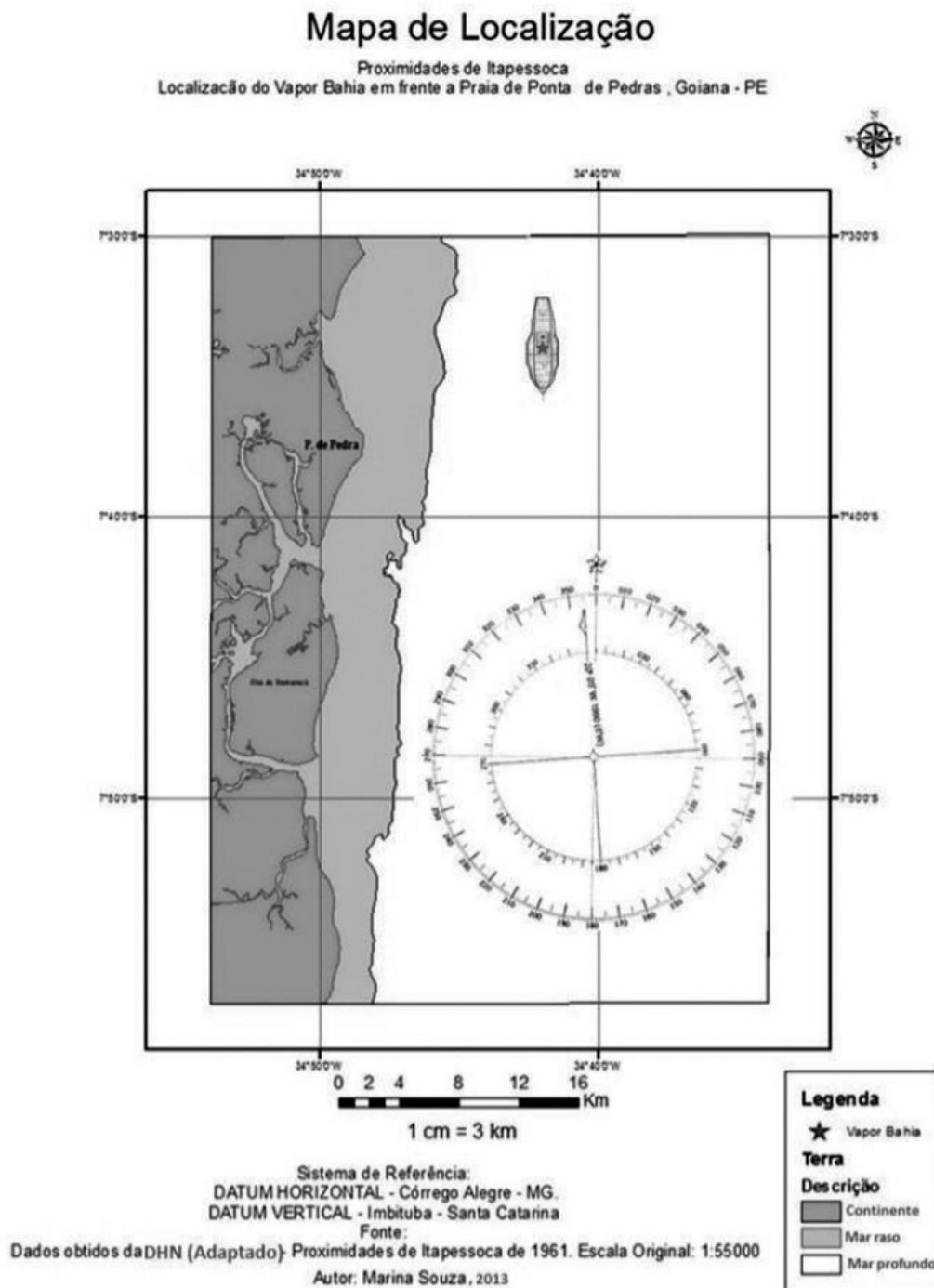


Figura 2 – Mapa de localização do Vapor *Bahia*
Fonte: Souza, 2013

Atualmente, o *Bahia* é um naufrágio desmantelado (Figura 3), possui 74 m de comprimento, 14,20 m de boca, 4,3 m de

pontal e 3,10 m de calado. Parte do costado de boreste está caída e parte do bombordo foi lançada para dentro do navio. A roda de

pás de boreste está destruída, enquanto a de bombordo permanece mais íntegra e com a maioria das pás. As caldeiras inteiras, as máquinas e o eixo, por sua vez, estão fora de suas posições originais e falta a parte inferior do leme. Os turcos estão torcidos para o lado oposto ao original. Faltam algumas partes e peças do navio,

como os mastros, a cabine de comando, o timão, a bitácula, a balaustrada, assim como a pouca quantidade de carvão e a falta de carga (BARBOSA, 2014). No que diz respeito ao ambiente, a transparência da água ultrapassa os 20 m em boa parte do ano, existindo uma farta flora e fauna marinha para o deleite dos mergulhadores.

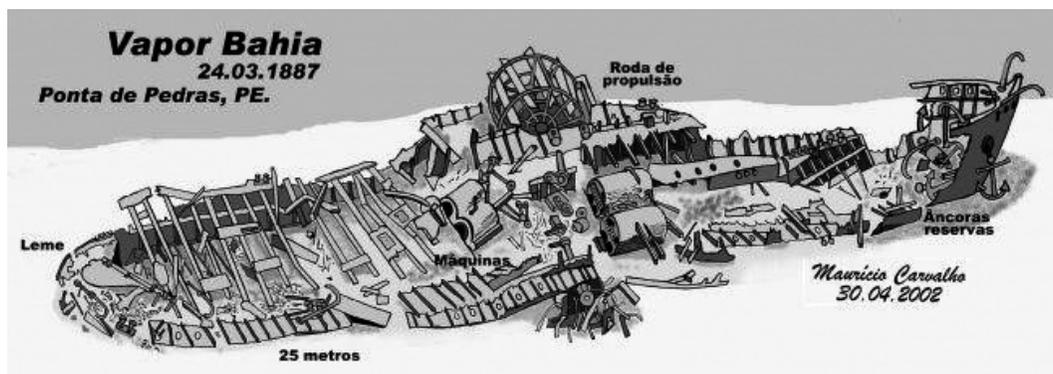


Figura 3- Croqui do Vapor Bahia

Fonte: <https://www.naufragiosdobrasil.com.br/imagens/CroqBahia.jpg>

HISTÓRIA

O Vapor, de origem inglesa, era pertencente à Companhia Brasileira de Navegação a Vapor (CBNV), com sede no Rio de Janeiro. A companhia fazia viagens nos portos do Norte, Nordeste e Sudeste como: Amazonas e Pará, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Bahia e Espírito Santo. O Vapor Bahia era responsável pela rota dos principais portos do Norte-Nordeste e Sudeste-Sul, era um navio de longo curso, com capacidade para realizar viagens transoceânicas.

Em sua última viagem, o Vapor Bahia partiu do porto de Cabedelo, na Paraíba, em direção ao porto do Recife e teria como parada final os portos do Sul. Durante o percurso, o Vapor Bahia soçobrou no mar adjacente da praia de Ponta de Pedras, no município do Goiana – PE, após abalroamento com o Vapor Pirapama, tendo o sinistro acontecido na noite do dia 24 de março de 1887. O Bahia afundou em poucos minutos, enquanto o Pirapama sofreu apenas

algumas avarias, não impedindo que ele retornasse em direção ao porto de Recife. A tripulação do Vapor Bahia, no momento do naufrágio, era formada pelo Comandante Aureliano Isaac, o Imediato Silvério Antônio da Silva e demais oficiais e praças, totalizando 60 pessoas. Em relação a quantidade total de passageiros e vítimas:

As informações sobre o número de passageiros e de vítimas são desconhecidas nos três jornais, não apresentando o número real de pessoas que viajavam a bordo do Bahia. Pelo menos uma centena de pessoas estavam a bordo, levando em consideração que a sua tripulação era formada por 60 pessoas e que, de acordo com informações obtidas da CBNV, pelo jornal O Paiz, o navio tinha capacidade máxima de 500 passageiros (BARBOSA, 2014 p. 46).

As informações a respeito do abalroamento foram noticiadas na imprensa da época, pelos principais jornais, tais como:

Diário de Pernambuco, O Paiz e Jornal do Recife. Existem distintas versões sobre a causa do acidente, entre elas versões fantasiosas criadas no imaginário popular. Porém, a partir do estudo da Arqueologia Subaquática feito por Barbosa (2014), mostrou-se que as causas do abaloamento não condizem com as afirmações expostas pelos navegantes de ambos os vapores:

No que diz respeito aos rumos contrários e coincidentes, em que na cena de ação, o mar estava calmo, portanto sem ondas e ventos que atrapalhassem a navegação, a noite de lua nova de baixa nebulosidade, portanto com pouca luminosidade, mas que não impedia de se enxergar as luzes de navegação a um mínimo de 3 milhas náuticas, logo se os navios estivessem em qualquer uma das afirmações expostas pelos navegantes de ambos os vapores o sinistro não teria ocorrido, tal quadro sugere que ambos os pilotos dos navios estavam desatentos a sua função de navegar e vigiar o horizonte próximo, assim sendo nesse quesito ambos foram negligentes no desempenho de suas funções (BARBOSA, 2014, p. 77).

A partir da pesquisa documental e arqueológica, chegou-se à conclusão de que o responsável pelo sinistro foi o comandante do *Bahia* por negligência de suas funções, fator que acarretou no abaloamento na sua porção da bochecha de boreste até a roda de pás do mesmo bordo, com o bico de proa do Vapor *Pirapama*.

METODOLOGIA

Para poder usufruir de tudo o que o Vapor *Bahia* possui, o mergulhador – no atual estado da arte, apesar de o mergulho ser realizado na profundidade de 25 m, por medida de precaução – precisa ter o certificado de mergulho avançado, pois, na atualida-

de, o mergulhador passa de uma categoria para outra sem muita experiência em mergulho. Uma vez embarcados e durante o trajeto Recife – Ponta de Pedras que dura, dependendo da velocidade da embarcação, de duas a quatro horas e 30 minutos para percorrer 34 milhas náuticas, todos receberão informações complementares na palestra ministrada por vídeo no barco antes da saída, além de dados sobre o bioma local do naufrágio, sobre segurança pessoal e coletiva, preservação do meio ambiente e comportamento a bordo durante o trajeto da embarcação. Para que as recomendações se tornem mais assimiláveis, parte dessas informações será sob a forma de vídeos, dependendo das instalações do barco, bem como não haverá saída caso o estado do mar passe de Força 3 na escala Baeufort, a correnteza ultrapasse 1 nó no local do mergulho ou visibilidade da água seja menor ou igual a 10 m. Os dados sobre aquisição de pacotes de Arqueoturismo estarão online nas empresas de mergulho.

Chegando-se ao local do mergulho, com auxílio de instrutor treinado para o Arqueoturismo Subaquático, normalmente um arqueólogo subaquático, com um grupo de até 12 pessoas por mergulho, ou seja, 6 duplas (são dois mergulhos no total para cada saída. Em que pese o fato de alguns trabalhos científicos aceitarem até 15 duplas de mergulhadores por naufrágio, na Califórnia, EUA, como descrito por Galamba, 2009; e Santos, 2006, os testes realizados no Vapor *Pirapama*, com o viés museológico, apontam para um universo de até 12 pessoas como ideal) conhecerão o naufrágio com esse aporte de informações, dando um novo sentido para o turismo de aventura que, neste caso, terá o aspecto arqueológico-histórico-cultural de um verdadeiro museu em mar aberto, com totens numerados e visita guiada, onde cada mergulhador receberá um livreto do circuito do Vapor *Bahia*. A visita teria

um tempo de fundo de 30 minutos, a 25 m de profundidade, ficando o grupo por 3 minutos em cada ponto, uma parada descompressiva de 3 minutos aos 3 m, com 90 minutos de intervalo de superfície até o segundo mergulho, com idêntico tempo de fundo e descompressão.

A confecção e disponibilização do livreto do circuito é um item fundamental para a consecução do mergulho e possui uma série de informações especiais sobre cada aparelho ou acessório do navio (Figura 4). Ele tem o tamanho de 15 cm x 15 cm, portanto cabe no bolso do colete de mergulho, confeccionado em PVC, contendo 12 folhas (Figuras 5), uma para cada aparelho ou acessório, sendo uma receptiva e a última para agradecimentos, contempla informações históricas e técnicas sobre o Vapor *Bahia*, sendo um item individual.

Não é indicado que os totens sejam diretamente fixados sob ou sobre a superfície da embarcação, eles são fixos no substrato marinho. Fixá-los em partes da embarcação provocaria avarias no naufrágio, que já está bastante fragilizado. Outro ponto a ser ressaltado é que nenhuma alteração deve ser feita no sítio, por ele também ser um macroartefato arqueológico (GOULART, 2014).

No que concerne ao material para a fabricação dos totens, o PVC mostrou ser o mais indicado. Por ser um material resistente, de pouco peso e fácil impressão. Entre outras atribuições, tem alta durabilidade, em torno de dez anos, resistindo bem às intempéries do tempo.

Os totens numerados na sua parte superior seriam fixados diretamente no solo, próximo aos aparelhos ou acessórios do navio e seguindo a ordem do trajeto de visitação. O fato de serem peças inteiriças de PVC, e de haver necessidade da colocação delas antes do início do circuito e de retirá-las ao final das visitas, faz-se necessário um auxiliar de mergulho. O totem seria branco com uma bitola de 5 cm, comprimento de 60 cm, com a numeração em preto para uma boa visualização, cada número teria 2 cm, no estilo Arial Black.

Sob a perspectiva museológica, a exposição é o instrumento de vinculação entre o visitante e o acervo (objeto em exposição). No caso em questão, a contemplação do Vapor *Bahia* e seus aspectos mais notórios, sua visitação *in situ* será a conexão entre a sociedade e seu patrimônio arqueológico subaquático que é um dos principais fatores desta proposta.

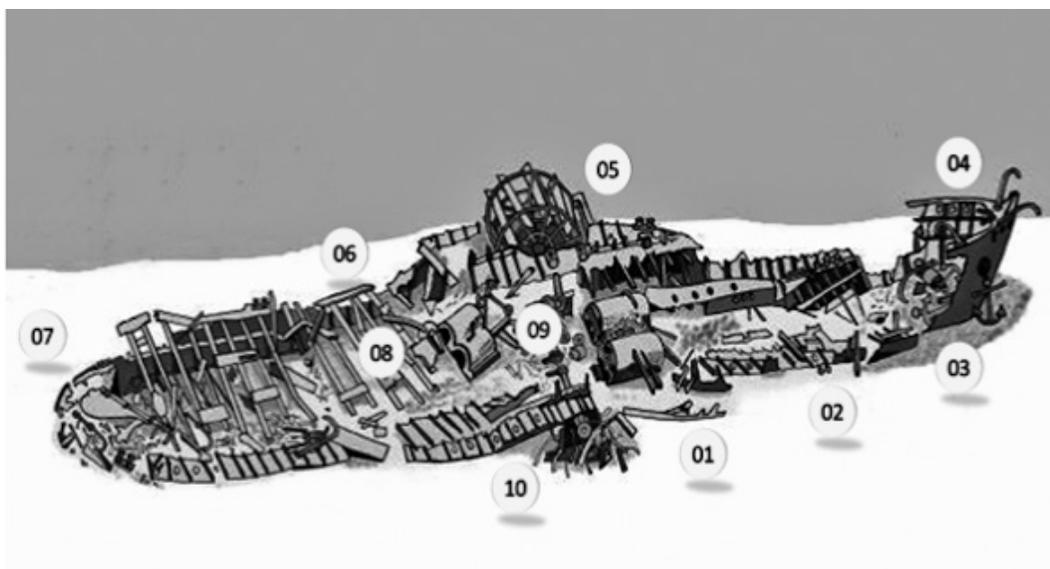


Figura 4 – Sinalização dos acessórios e aparelhos do Vapor *Bahia*.

Fonte: Carvalho, 2002, adaptado pelos autores

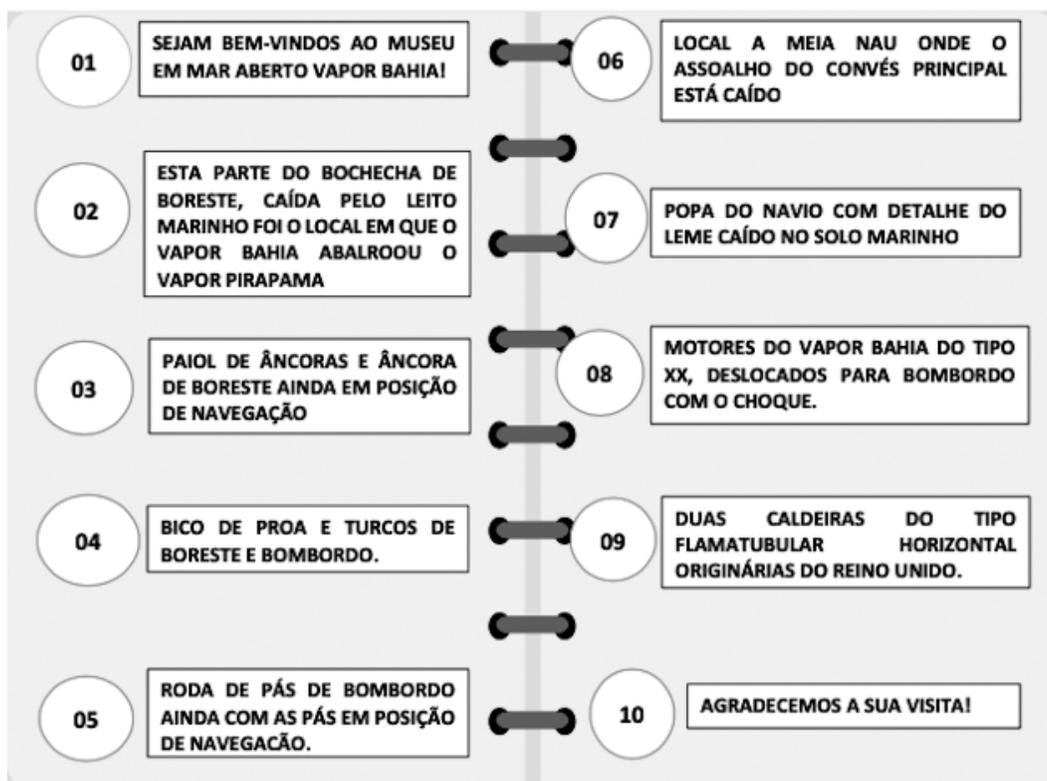


Figura 5 - Extrato do livreto

Fonte: Os autores, 2021

CIRCUITO TERRESTRE

Aliado à atividade de mergulho, existe a possibilidade de um circuito terrestre para aqueles que optem por viverem a experiência uma de forma mais completa sobre o patrimônio histórico e arqueológico pernambucano. É possível traçar um roteiro a ser percorrido privilegiando o litoral norte, onde desponta o Vapor *Bahia* e envolve, na parte terrestre, os municípios de Igarassu, Itapissuma e Goiana.

Em se optando por terra, partindo-se do Recife, de um ponto predeterminado em uma van, tem-se como primeira parada o centro histórico de Igarassu. É um trajeto que apresenta pontos importantes da cidade, tais como: o “Sobrado do Imperador”; o “Convento do Sagrado Coração de Jesus”; o “Museu Histórico de Igarassu”; e o “Museu Pinacoteca de Igarassu”. Posteriormente, seguindo ao

centro histórico do município do Goiana, com intuito de ressaltar: a Igreja de Nossa do Rosário dos Homens Brancos; a Igreja de Nossa Senhora do Carmo e o antigo porto da cidade. A cidade de Itapissuma será visitada após o almoço, onde podem ser vistos, na forma de *sightseeingtour*, as edificações do século XVII, como a “Igreja de São Gonçalo do Amarante”, construída pelo padre português Camilo de Mendonça, o patrimônio natural composto pelas árvores de mangue, o patrimônio naval, constituído das embarcações de pesca e da canoa mais antiga de Pernambuco, a Jararaca, bem como a Caldeirada no Mercado de Itapissuma. Por fim, já embarcados, os passageiros serão levados ao destino, a praia de Ponta de Pedras, onde serão iniciados os preparativos para a visitação do naufrágio em conjunto com os que efetuaram o trajeto por mar, realizando o mergulho no Vapor *Bahia*.

Diante disso, pretende-se proporcionar aos visitantes uma perspectiva que integre os dois ambientes (terrestre e aquático), chamando a atenção para a inter-relação dos patrimônios, desde o circuito até o mergulho, e apresentando a possibilidade de um circuito turístico guiado (Figura 6), exclusivamente de cunho histórico e arqueológico, objetivando assim tornar a relação dos visitantes com o patrimônio algo acessível e didático.

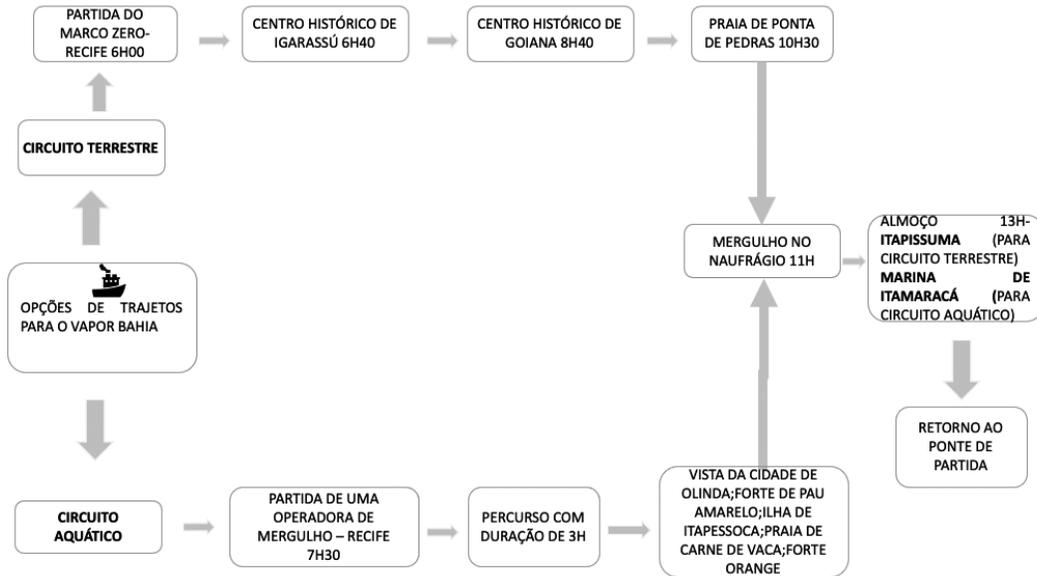


Figura 6: circuito turístico guiado.

Fonte: Os autores, 2021

CONCLUSÃO

Dessa forma, percebe-se a grande potencialidade dos naufrágios pernambucanos ainda inexplorados devido à falta de apoio e estrutura local para prática da atividade. A proposta, ainda não aplicada da musealização do sítio Vapor *Bahia*, é embasada na transformação de naufrágios em mar aberto. Essa medida tem um cunho preservacionista para o patrimônio submerso, e busca incentivar uma identidade e mentalidade marítimas.

Este trabalho teve como principal intuito contribuir para a valorização, preservação e divulgação do patrimônio arqueológico subaquático de Pernambuco, além de sugerir a elaboração de um circuito turístico terrestre de cunho histórico, objetivando tornar a visita a esse patrimônio algo completo e acessível para a população local e para turistas dos diversos segmentos, por exemplo, aqueles interessados em turismo radical, que buscam atividades de mergulho autônomo, desde que tenham o certificado de mergulho avançado. Uma outra forma de contemplar aos que visitam essa nova forma de expressão cultural, há também um bioma diversificado no que diz respeito à fauna e flora do sítio, podendo ser visto tubarões lixa, tartarugas, arraias, bem como anêmonas, cnidários e algas diversas, dentro dos parâmetros elencados por Galamba, 2009, para gestão de mergulho sustentável e Santos, 2006.

AGRADECIMENTOS

O presente trabalho foi realizado com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES), na forma de bolsa de Doutorado Pleno

no País para Ana Paula Barradas Maranhão. Agradecemos também o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), na forma de bolsa de Mestrado para Anne Caroline Barbosa dos Passos, e a Fundação Paranã-Buc pelo apoio e contribuição a este trabalho.

REFERÊNCIAS

AMARAL, M. P. V.; SOUZA, C. C. R.; LEITE, M. N.; LINS, H. M. M. O Rebocador Florida (1908-1917): o nascimento de um sítio arqueológico subaquático no litoral pernambucano com cara de museu. *Revista Navigator*, DPHDM, v. 14, p. 145-156, 2018.

BRASIL. Presidência da República Federativa do Brasil. Constituição Federal de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 25. nov. 2021.

_____. Presidência da República Federativa do Brasil. Decreto-Lei nº 25 de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decretolei/del0025.htm>. Acesso em: 25. fev. 2021.

_____. Presidência da República Federativa do Brasil. Lei nº 3.9424 de 1961. Dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/1950-1969/L3924.htm>. Acesso em: 01. mar. 2021.

_____. Presidência da República Federativa do Brasil. Lei nº **9.605 de 1986**. Dispõe sobre a pesquisa, exploração, remoção e demolição de coisas ou bens afundados, submersos, encalhados e perdidos em águas sob jurisdição nacional, em terreno de marinha e seus acrescidos e em terrenos marginais, em decorrência de sinistro, alijamento ou fortuna do mar, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7542.htm>. Acesso em: 01. mar. 2021.

_____. Presidência da República Federativa do Brasil. Lei nº **7.542 de 1998**. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9605.htm>. Acesso em: 01. mar. 2021.

_____. Presidência da República Federativa do Brasil. Instrução Normativa nº **001 de 2015**. Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nos processos de licenciamento ambiental dos quais participe. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/INSTRUCAO_NORMATIVA_001_DE_25_DE_MARCO_DE_2015.pdf>. Acesso em: 01. mar. 2021.

BARBOSA, M. S. *Desvendando o naufrágio do Vapor Bahia, PE, Brasil (1887): O olhar da Arqueologia Subaquática*. Dissertação (Mestrado em Arqueologia). Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2014.

CARVALHO, M. *Naufrágios do Brasil*. Disponível em: Acessado em 19 de dezembro de 2021.

CONAMA. Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 001 de 1986.

Disponível em: <<https://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/legislacao/MMA/RE0001-230186.PDF>>. Acesso em: 30. nov. 2021.

_____. Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 237 de 1997. Disponível em: <https://www.icmbio.gov.br/cecav/images/download/CONAMA%20237_191297.pdf>. Acesso em: 30. nov. 2021.

DESVALLÉES, A.; MAIRESSE, F. (Dir.). *Conceitos-chave de Museologia*. Tradução e comentários de Bruno Brulon e Marília Xavier Cury. São Paulo: ICOM Brasil, SEC-SP, 2013.

DESVALLÉS, A; MAIRESSE, F. (eds.); BRUNO, B. S. e CURY, M. X. (tradução e comentários). *Conceitos-chave em Museologia*. Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Museus: Pinacoteca do Estado de São Paulo: Secretaria de Estado da Cultura. São Paulo, 2013.

DEPARTMENT OF STATE. Underwater Preserves. Disponível em: <<https://dos.myflorida.com/historical/archaeology/underwater/underwater-preserves/>>. Acesso em: 04. Mai. 2022.

FERREIRA, I. C.; SILVA, J. J. S.; NASCIMENTO, E. S.; RIOS, C. Vapor Pirapama: Uma Perspectiva Museológica. *Revista Noctua*, 2.1: 84-94, 2017.

GALAMBA, J. *Procedimentos de normas para gestão de mergulho sustentável fundamentado em Educação Ambiental*. Dissertação (Mestrado em Políticas Ambientais), Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2009.

GOULART, L. B. G. J. *Processos de formação arqueológicos de sítios de naufrágios: uma proposta sistemática de estudos*. Dissertação (Mestrado em Arqueologia). Universidade Federal de Sergipe, Laranjeiras, 2014.

ICOM. INTERNATIONAL COUNCIL OF MUSEUMS. **Definição: museu**. Disponível em <<https://icom.museum/en/resources/standards-guidelines/museum-definition/>> Acesso em: 26.abr. 2022.

_____. **Definição: museu**. Disponível em <<https://icom.museum/en/resources/standards-guidelines/museum-definition/>> Acesso em: 26.abr. 2022.

ICOMOS, 1996. Declaração de Sofia. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Declaracao%20de%20Sofia%201996.pdf>> Acesso em: 26. abr. 2022.

IPHAN. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Portaria SPHAN nº 07 de 1988 Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Portaria_n_007_de_1_de_dezembro_de_1988.pdf>. Acesso em: 30. nov. 2021.

_____. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Portaria nº 230 de 2002. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Portaria_n_230_de_17_de_dezembro_de_2002.pdf> Acesso em: 30. nov. 2021.

_____. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Portaria nº 195 de 2016. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Portaria_Iphan_195_

de_18_de_maior_2016.pdf> Acesso em: 30. nov. 2021.

_____. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Portaria nº 196 de 2016. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Portaria_Iphan_196_de_18_de_maior_2016.pdf>. Acesso em: 30. nov. 2021.

_____. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Portaria nº 197 de 2016. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Portaria_Iphan_197_de_18_de_maior_2016.pdf>. Acesso em: 30. nov. 2021.

_____. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Portaria nº 199 de 2016. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Portaria_n_199_de_18_de_maior_de_2016.pdf>. Acesso em: 30. nov. 2021.

_____. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Portaria nº 375 de 2018 Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/portaria3752018sei_iphan0732090.pdf>. Acesso em: 30. nov. 2021.

_____. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Portaria Interministerial nº 60 de 2015. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Portaria_Interministerial_60_de_24_de_marco_de_2015.pdf#:~:text=PORTARIA%20INTERMINIS-TERIAL%20No%20-%2060%2C%20DE%2024%20DE,do%20Meio%20Ambiente%20e%20dos%20Recursos%20Naturais%20Renov%C3%A1veis-IBAMA.>>. Acesso em: 30. nov. 2021.

_____. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Ordem de Serviço 02 de 20 de maio de 2016. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Ordem_de_Servico_02_de_20_05_2016.pdf>. Acesso em: 30. nov. 2021.

JULIÃO, L. *Apontamentos sobre a história do museu*. Caderno de Diretrizes Museológicas. Brasília: Superintendência de Museus, 2006.

LESHIKAR-DENTON, Margaret E.; SCOTT-IRETON, Della A. A Maritime Heritage Trail and Shipwreck Preserves for the Cayman Islands. In: JAMERSON JR. John H.; SCOTT-IRETON, Della A. **Out of the blue: Public Interpretation of Maritime Cultural Resources**. New York: Springer, 2007.

MCKINNON, Jennifer; CARREL, Toni L. Saipan WWII Invasion Beaches underwater heritage trail. Washington DC: Ships of Discovery, 2011.

NASCIMENTO, S. O desafio de construção de uma nova prática educativa para os museus. In: FIGUEIREDO, B. G. & VIDAL, D. G. (orgs.). *Museus: dos gabinetes de curiosidades à museologia moderna*. Belo Horizonte: Argumentum, 2005.

VIEIRA, P. B. *Arqueologia subaquática musealizada: uma proposta de visitação ao sítio de naufrágio vapor Pirapama, Recife, PE, Brasil*. 2020. Dissertação (Mestrado em Arqueologia) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2020.

RIOS, C. HUTHER, A. F. M.; LINS, L. B.; MOURA, E. H. S. Arqueoturismo na Corveta Camaquã: Um Museu Em Mar Aberto. *Fundamentos*, Vol. 11, p. 134-145, 2014.

SANTOS, D. H. C. *Estudo socioambiental dos naufrágios da plataforma continental Pernambuco-Brasil: contribuição para formulação de políticas ambientais e manejo de recifes artificiais marinhos na costa do estado de Pernambuco*. Dissertação (Mestrado em Políticas Ambientais), Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2006.

SCOTT-IRETON, D. MCKINNON, J. F. As the Sand Settles: Education and Archaeological Tourism on Underwater Cultural Heritage. *Public Archaeology*, Vol. 14 No. 3, August 2015, 157–171.

SOARES, I. V. P. *Proteção jurídica do patrimônio arqueológico no Brasil: fundamentos para efetividade da tutela em face de obras e atividades impactantes*. Erechim: Habilis, 2007.

SOUZA, C. C. R. *Arqueologia subaquática: identificação das causas de naufrágios nos séculos XIX e XX na costa de Pernambuco*. Tese (Doutorado em Arqueologia). Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2010.

WIKIPEDIA. Corrente de Benguela. https://ichef.bbci.co.uk/news/800/cpsprodpb/FD1F/production/_109499746_correntes.jpg.webp. Acesso em: 04. Mai. 2021.

NOTAS

¹ ICOM. INTERNATIONAL COUNCIL OF MUSEUMS. Definição: museu. Disponível em <<https://icom.museum/en/resources/standards-guidelines/museum-definition/>> Acesso em: 26.abr. 2022.

² ICOM. INTERNATIONAL COUNCIL OF MUSEUMS. Definição: museu. Disponível em <<https://icom.museum/en/resources/standards-guidelines/museum-definition/>> Acesso em: 26.abr. 2022.